



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 112/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A CONFECCÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA UTILIZAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LEVI RIBEIRO DE LIMA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **LEVI RIBEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.604.358/0001-51**, Nire nº 35-8-1010924-6, sediada na Rua **João Bonifácio da Silva, nº 677, Bairro Vila Garcêz**, CEP 11925-000, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Levi Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 414614124 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 307.640.268-44, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 013/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **prestação de serviço de confecção de adesivos, placas, banners, faixas, painéis e outros materiais de comunicação visual a serem utilizados em diversos locais e eventos deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo**, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 013/2014 e com as quantidades e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Vr. Unit	Vr. total
1	06	un	adesivo 50x50 proibida entrada	17,50	105,00
2	16	un	adesivo ilha limpa 0,40x 154	43,75	700,00
3	18	un	adesivo ponto de ônibus 0,40x267	75,00	1.350,00
4	01	un	banner corrida 250x300	450,00	450,00
5	01	un	faixa 200x0,50 informativa deficiente	60,00	60,00
6	02	un	faixa 400x 1 00 informativa	120,00	240,00
7	02	un	faixa corrida 300x0,40	75,00	150,00
8	01	un	faixa digital 240x80	115,00	115,00
9	01	un	faixa inauguração 300x70	90,00	90,00
10	02	un	faixa largada e chegada	212,00	424,00
11	01	un	lona digital 14,90x0,80	715,00	715,00
12	01	un	lona digital 19,90x0,80	955,00	955,00



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
100/2014	096

13	01	un	lona digital 24,90x0,80	1.195,00	1.195,00
14	01	un	lona digital 240x180	260,00	260,00
15	01	un	lona digital 240x190	270,00	270,00
16	16	un	lonas digital com logo 200x90	108,00	1.728,00
17	10	un	lona digital atividades 200x90	108,00	1.080,00
18	04	un	painel em alumínio rodoviária 400x200	1.280,00	5.120,00
19	01	un	painel 20mtx 100 camarote	1.200,00	1.200,00
20	02	un	painel corrida 300x200	360,00	720,00
21	02	un	painel digital 405x190	460,00	920,00
22	01	un	painel digital saia do palco show ilha 17mtx 195	1.989,00	1.989,00
23	04	un	painel digital show ilha 200x200	240,00	960,00
24	10	un	painel digital show ilha 600x300	1.080,00	10.800,00
25	01	un	painel digital show ilha900x300	1.620,00	1.620,00
26	06	un	placas de ps inauguração	30,00	180,00
			Total		33.396,00

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 013/2014.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA no processo licitatório tipo Convite nº 013/2014.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Diretor da Divisão de Turismo ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e terceiros, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Senhor(a) **LEVI RIBEIRO DE LIMA**, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o(a) Senhor(a) Christine Hudson Lúcio.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 23.695.0010.1012.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços contratados.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 013/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.



Processo nº	Fls.
100/2014	099

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO

13.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 10 de fevereiro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

LEVI RIBEIRO DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-

Alexsandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

2ª.-

Carlos Mateus de Menezes
Diretor de Divisão



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	100/2014
Fis.	700

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: LEVI RIBEIRO DE LIMA

CONTRATO N°: 112/2014

OBJETO: prestação de serviço de confecção de adesivos, placas, banners, faixas, painéis e outros materiais de comunicação visual a serem utilizados em diversos locais e eventos deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 013/2014.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 10 de fevereiro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEVI RIBEIRO DE LIMA
LEVI RIBEIRO DE LIMA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

Processo nº	100/2014
Fis.	101

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
CONTRATADA: LEVI RIBEIRO DE LIMA.
CONTRATO Nº (de origem): 112/14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, PAINÉIS E OUTROS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS E EVENTOS DESTA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 013/2014.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 10 de Fevereiro de 2014.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR